

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, transparência e cidadania!

234

Ata da 2ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, realizada em primeiro de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às quinze horas e doze minutos. Às quinze horas e doze minutos do dia primeiro de setembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniu-se a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, presidida pelo Vereador Eldir José Batista, vice-presidida pelo Vereador Warlen Alves da Silva e secretariada pelos Vereadores Mauro Júnior Lopes Francisco e Guilherme de Lima Braga. Realizada a primeira chamada, estavam presentes os vereadores Cynthia Salomão Bastos Faria, Evaldo Geraldo do Carmo, Frederico Henrique Cota Alves, Leonardo Pereira Ribeiro, Matheus Utsch de Oliveira, e Rafael Vieira Faria. Ordem do Dia – Votação de Emenda: Emenda Aditiva nº 01 - Adiciona §3º ao artigo 7º do Projeto de Lei 39/2021 - "A empresa beneficiária do incentivo fiscal obriga-se a manter as atividades no Município de Pedro Leopoldo pelo mesmo período de duração do beneficiário fiscal, sob pena de recolhimento aos cofres públicos dos valores relativos aos tributos não recolhidos, devidamente corrigidos. ", de autoria do Vereador Frederico Henrique Cota Alves. Em discussão o Vereador Frederico Henrique Cota Alves explicou que o objetivo da emenda é fazer com que as futuras empresas instaladas no município contribuam um pouco mais com o desenvolvimento da cidade através de pagamentos de impostos. Segundo o próprio vereador, são os tributos que mantém o funcionalismo público ativo em Pedro Leopoldo, demonstrando, assim, a importância da aprovação da emenda. Segundo Frederico Henrique Cota Alves, as cidades vizinhas não possuem políticas tão benevolentes quanto ao que Projeto de Lei 39/2021 pretende instituir. Neste momento, Frederico Alves foi interrompido pelo Presidente Eldir José Batista que lembrou que os prazos colocados na emenda serão votados em destaque. O Vereador Frederico Cota Alves explicou que acredita que o prazo mínimo de permanência da empresa no município deveria ser de pelo menos cinco, sob pena de recolhimento aos cofres públicos dos valores relativos aos tributos não recolhidos, devidamente, corrigidos. Frederico afirmou que tantos os impostos quanto a geração de empregos são importantes para o município. Em aparte, o Vereador Matheus Utsch de Oliveira apresentou a sua preocupação, bem como a de empresários quanto a segurança jurídica e econômica caso a emenda seja aprovada, deixando claro, assim, ser contrário à aprovação da proposição, sob pena de prejudicar a atração de novos investimentos ao município. Matheus Utsch também apresentou um slide mostrando que a arrecadação de impostos não será prejudicada, justificando mais uma vez, ser contrário à emenda. Por fim, Matheus Utsch afirmou que o município deve passar a imagem de facilitador de novos empreendimentos. Em contrapartida, o Vereador Frederico Henrique Cota Alves rebateu e se defendeu da fala do Vereador Matheus Utsch de Oliveira, dizendo que é a favor da vinda de novos empreendimentos ao município, mas quer evitar problemas futuros, como a exemplo passado da Empresa Franco Matos. Segundo Frederico Cota Alves ele é a favor da criação de empregos, mas também não quer ver o município de Pedro Leopoldo prejudicado. Ainda, segundo Frederico, nada garante que uma empresa mude



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, transparência e cidadania!

235

o seu local de empreendimento, caso receba uma oferta de melhor benefício. Mais uma vez Frederico alegou que as cidades vizinhas não dão a metade dos benefícios que o Plano de Lei 39/2021 pretende dar. Em seguida, o Vereador Matheus Utsch disse ao Vereador Frederico que entende a boa intenção da emenda, mas justificou que a disputa está no âmbito da divergência de ideias, quanto ao que seja melhor para o município. Matheus também lembrou da insegurança que será provocada, caso a emenda seja aprovada. Por fim, o Vereador Matheus Utsh lembrou que o caso da Empresa Franco Matos foi um caso à parte, pois, aparentemente, a empresa agiu de má fé desde o início de suas atividades no município. Em aparte, a Vereadora Cynthia manifestou seu voto contrário à emenda, pois no seu entendimento tal medida dificultará a vinda de outras empresas para Pedro Leopoldo, e prejudicará a geração de novos empregos, o que é primordial no momento para a cidade, uma vez que várias empresas fecharam suas atividades nos últimos anos, gerando grande desemprego. Por fim, a Vereadora Cynthia disse entender os bons motivos da emenda, contudo o entendimento dela e de outros vereadores é que o melhor para o município é a reprovação da emenda apresentada. Por fim, o Vereador Frederico Henrique Cota Alves defendeu mais uma vez a aprovação de sua emenda, e lembrou o caso da Empresa Franco Matos que causou muito prejuízo ao município. Frederico também defendeu que a aprovação da emenda não irá prejudicar os investimentos já acordados para Pedro Leopoldo, como é o caso da Empresa Heineken. Não havendo mais quem quisesse discutir a emenda foi colocada em votação, sendo rejeitado por 07 (sete) votos contrários e 2 (dois) votos favoráveis, em votação nominal, quórum maioria absoluta, turno único. Durante a votação o Vereador Warlen Alves da Silva justificou seu voto, dizendo que após ter estudado o assunto, e teve outro entendimento sobre o incentivo para empresas no município, o que lhe fez mudar de opinião de favorável para contrário. Realizada a segunda chamada, estavam todos os vereadores presentes. Às quinze horas e trinta e quatro minutos, nada mais havendo a ser tratado na ordem do dia, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, solicitou uma salva de palmas ao Pavilhão Nacional e declarou encerrada a presente reunião. Mauro Júnior Lopes Francisco - Secretário Geral - lavrou a presente Ata que, após lida, discutida e considerada conforme, vai pelo Presidente da Câmara Municipal assinada.

Presidente Eldir José Batista

Controle de Registro: Ata composta por 02 (duas) folhas Páginas 234 a 235 - Ano 2021 – CBB & FCL